LEI Nº. 031/2019

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8446 Pág: C5
05 ABR. 2019
AUT. 34
FL. 36

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **BR BIO – COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA.,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **BR BIO – COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA. - CNPJ Nº 22.925.207/0001-00,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 063, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº. 01/02/03-B, subdivisão do lote de terras nº 01/02/03, da Quadra nº 02 (dois), com área de 5.495,03 m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de abril de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal